



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1571

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1571

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.476/24 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito suplementar por superávit do exercício anterior de 2.023, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.452/23, de 17/11/23 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.464/23, de 07/12/23, na seguinte dotação orçamentária:

I- Aquisição e execução de reservatório de água metálico (Cód. Aplic. 110-000):

a) 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
02 EXECUTIVO
02 15 01 SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0012.1157.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 01- Tesouro

CÓD. FONTE 60- Recursos de Superávit Financeiro.....R\$ 311.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 22 de fevereiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

LEI Nº 1.476/24 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito suplementar por superávit do exercício anterior de 2.023, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.452/23, de 17/11/23 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.464/23, de 07/12/23, na seguinte dotação orçamentária:

I- Aquisição e execução de reservatório de água metálico (Cód. Aplic. 110-000):

a) 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
02 EXECUTIVO
02 15 01 SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0012.1157.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 01- Tesouro

CÓD. FONTE 60- Recursos de Superávit Financeiro.....R\$ 311.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 22 de fevereiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

Decretos

DECRETO Nº 020/24 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024

“Fixa os valores para a jornada especial de trabalho (plantões).”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais, devidamente escalados por seus superiores imediatos para cumprirem jornada especial de trabalho, farão jus ao pagamento de plantões, calculados de acordo com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1571

Página 3 de 6

Unidade Fiscal do Município de Paraíso – UFMP, sem prejuízo de seus vencimentos normais, conforme os valores abaixo fixados:

I- plantão de enfermagem: 114 (cento e catorze) UFMPs;

II- plantão de condutor de ambulância: 42 (quarenta e duas) UFMPs;

III- plantão de motorista: 42 (quarenta e dois) UFMPs;

IV- plantão de técnico em enfermagem: 34 (trinta e quatro) UFMPs;

V- plantão de sepultamento: 30 (trinta) UFMPs;

VI- plantão de encanador: 30 (trinta) UFMPs;

VII- plantão de atendimento na recepção da Saúde: 28 (vinte e oito) UFMPs;

VIII- plantão de limpeza urbana e coleta de lixo (resíduos sólidos): 24 (vinte e quatro) UFMPs;

IX- plantão de limpeza na Saúde: 24 (vinte e quatro) UFMPs;

X- plantão de velório: 20 (vinte) UFMPs;

XI- plantão de vigia e guarda-noturno: 20 (vinte) UFMPs.

Art. 2º. Quando o servidor cumprir jornada especial de trabalho nos dias em que não estiver escalado, fará jus ao pagamento de plantão nos seguintes moldes:

I- Nos feriados e pontos facultativos de Carnaval (segunda e terça-feira), Páscoa (domingo diurno), Natal (dia 25 diurno e noturno), Ano Novo (dia 31 noturno e 01 diurno e noturno), será pago 01 (um) plantão acrescido de 100% (cem por cento);

II- Será pago 50% (cinquenta por cento) de 01 (um) plantão para aqueles servidores que trabalharem no respectivo período dos dias em que ocorrer ponto facultativo parcial (Quarta-feira de Cinzas e 24 de dezembro);

III- A presente medida não se aplica aos servidores previstos na Instrução Normativa nº 01/2015, de 26/03/2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 098/23, de 01/12/23.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1571

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 016/24

Dispensa de Licitação nº 012/24

Nos termos do preconizado no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, divulga-se para conhecimento amplo o que segue:

OBJETO: EXECUÇÃO DE SARJETA
LOCAL: PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PROJETO DE EXTENSÃO ESCOLAR “AMPLIANDO O SABER”
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

PRAZO ENTREGA PROPOSTAS: 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. (DE 23/02/2024 A 28/02/2024 ATÉ ÀS 17H)

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPES DEVIDAMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS ATÉ A DATA E HORÁRIO LIMITE NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RUA DO CAFÉ, 649, CENTRO, PARAÍSO-SP
OU AINDA ENVIADOS ATRAVÉS DO EMAIL licitacao@paraíso.sp.gov.br.

A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO SERÁ SOLICITADA APENAS DO LICITANTE VENCEDOR.

O TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.PARAISO.SP.GOV.BR - ABA LICITAÇÕES - E TAMBÉM NO SITE DA TRANSPARÊNCIA

AS DÚVIDAS PODERÃO SER SANADAS ATRAVÉS DO TELEFONE 17-35679510 SETOR DE ENGENHARIA.

Paraíso, SP, 22 de Fevereiro de 2024

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI:01888578858
Assinado de forma digital por WALDOMIRO ANTONIO SGOBI:01888578858
Dados: 2024.02.22 15:49:09 -03'00'

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – www.paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1571

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

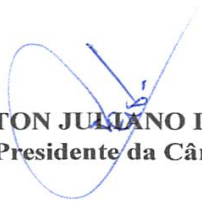
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 101/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE 10 DIAS DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO EDEVANIR ANTÔNIO PREVIDELLI".

O VEREADOR KELTON JULIANO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder ao **Sr. EDEVANIR ANTÔNIO PREVIDELLI**, RG. nº 16.926.528-SSP-SP, ocupante do cargo de "**Procurador Jurídico do Legislativo**", referência "06", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, sob o regime estatutário de provimento efetivo, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 05.01.2023 a 04.01.2024 e será gozado no período de 19.02.2024 a 28.02.2024.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 15 de Fevereiro de 2024.


KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


BÁRBARA SOARES GIUS HORTOLAN
Diretora de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1571

Página 6 de 6

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

ATO DA MESA Nº 001/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**"SUPLEMENTA A DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA,
CONSIGNADA AO PODER LEGISLATIVO".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONFORME LEI Nº 1464/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Fica suplementada em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) as seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao Poder Legislativo:

01 LEGISLATIVA
01.31 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 20.000,00

Artigo 2º. Os recursos para a cobertura da suplementação prevista no artigo anterior, correrão à conta da anulação na importância correspondente, na seguinte dotação orçamentária, consignada ao Poder Legislativo:

01 LEGISLATIVA
01.31 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001.0000-Processo Legislativo
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....-20.000,00

Artigo 3º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente

RINALDO PERPÉTUO JUSTINO
Vice-Presidente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
1º Secretário

SÍLVIO ANTONIO DA SILVA
2º Secretário

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 60a9-82e9-acc7-9d5d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1571, ano IX, veiculado em 23 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 23/02/2024 às 07:50:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/60a9-82e9-acc7-9d5d>